

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021**

Considerando as informações dos Órgãos de Saúde do Estado do Espírito Santo e as medidas tendentes a garantir menor contaminação e propagação da COVID-19;

Considerando a edição dos Decretos nºs 4.836-R e 4.838-R do Governo Estadual, que estabelecem medidas extraordinárias para enfrentamento da Pandemia, em especial com intuito de evitar aglomerações impedindo a disseminação e, por conseguinte, o contágio do vírus em todo o território capixaba e nas estruturas daquele Poder;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 4.399/2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus no município de Montanha/ES;

Considerando a necessidade de se manter incólume os princípios constitucionais, em especial o da dignidade da pessoa humana e do direito a saúde, que além disso, é imputado também como dever do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a suspensão de todas as atividades de atendimento público do Poder Legislativo Municipal, entre os dias 22 a 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado caso haja manutenção das condições apontadas pelo Governo do Estado, do Município ou órgãos sanitários.

**Art. 2º** - Durante o período fixado no artigo 1º, os servidores deverão trabalhar em Regime de Revezamento de jornada de trabalho presencial em cada setor, a fim de minimizar aglomeração na Câmara Municipal, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços públicos.

**Art. 3º** - Os servidores que estiverem em grupo de vulnerabilidade, tais como, portadores de comodidades: (Diabéticos, Hipertensos, Grávidas, Doenças Respiratórias e Renais Crônicas), bem como aqueles que se encontram acima da faixa etária de 60 (sessenta) anos de idades, executarão seus serviços remotamente;

**Art. 4º** - A Câmara Municipal de Montanha estará acessível através do e-mail [cmmontanha@globo.com](mailto:cmmontanha@globo.com).

**Art. 5º** - As Sessões Ordinárias, extraordinárias, e as Reuniões das Comissões, terão acesso restrito aos parlamentares e ao corpo técnico para sua execução.

**Parágrafo Único** - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão transmitidas ao vivo por meio da página oficial desta Casa de Leis, no Facebook, no endereço eletrônico que estará disponível no site da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Montanha – ES, 19 de março de 2021.



**Neilton Wanderlan da Silva Côrtes**

Presidente da câmara Municipal de Montanha/ES.



**Clébio Maciel Raulino**

Vice-Presidente



**Célia Rodrigues De Souza**

Secretária